

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPGI Nº 010, de 03 de março de 2017
Chamada Pública Interna PRPGI
Seleção de propostas de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna pública aos interessados que estarão abertas a chamada pública interna para apresentação e seleção de propostas de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico ou profissional), incluindo associações, a serem submetidos ao Aplicativo para Propostas de Cursos Novos – APCN/CAPES/2017, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Organizar o processo de elaboração, proposição e avaliação de propostas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico ou profissional), a serem recomendados pela PRPGI, para apresentação à CAPES em 2017.

2 JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal do Maranhão (IFMA) desde o início de sua criação (2008), procurou exercer seu papel como agente formador e modificador da realidade do Estado, cumprindo assim o principal papel de uma instituição de ensino superior. A criação de proposta de curso de pós-graduação no IFMA é de fundamental importância para o desenvolvimento técnico científico, geração e transferência de conhecimento.

Anualmente, a CAPES disponibiliza Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN), ferramenta utilizada pelos Comitês de área para a avaliação das propostas submetidas.

Esta chamada pública visa potencializar as propostas de cursos novos por meio de pareceres e sugestões elaboradas por comissões específicas para este fim, indicadas pela



PRPGI, e compostas por membros do Comitê de Pós-Graduação ou comissão instituída por esta pró-reitoria e por consultores ad hoc.

3 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser elaborada por um grupo de docentes efetivos do IFMA, dentre os quais um será o proponente/coordenador da proposta.

Para a elaboração da proposta, é imprescindível a **leitura do respectivo documento de área da CAPES, em que constam os requisitos mínimos exigidos pelos Comitês de Avaliação de cada área** (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/paginas-das-areas>).

As propostas deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.1 - A elaboração da proposta deve estar, **obrigatoriamente, em conformidade com o manual do APCN/ Plataforma Sucupira**

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/lancamento/manual.jsf>);

3.2 – Para submissão de propostas de mestrado (acadêmico ou profissional) exige-se que o corpo docente tenha orientação concluída de graduação e de iniciação científica;

3.3 – Carta de anuência assinada por cada membro do corpo docente componente da proposta.

3.4 – O quadro docente permanente deverá ser composto por professores do IFMA, com no mínimo 80% do número de professores exigido pelo documento da área de conhecimento da CAPES, e de Instituições conveniadas, objeto de submissão da proposta;

3.5 – No corpo docente do curso proposto deverá ser discriminada a composição de docentes permanentes e colaboradores, sendo respeitada a proposição máxima de colaboradores permitida pela CAPES;

3.6 – O corpo docente deverá obedecer aos limites definidos na Portaria nº174, de 30/12/2014 da CAPES no que se refere à participação em outros programas de pós graduação, no IFMA ou em outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa;

3.7 – A produção científica dos últimos 3 anos deverá obedecer, obrigatoriamente, aos critérios exigidos no documento de área da CAPES



(<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/paginas-das-areas>).

Para este item, deve-se anexar o currículo lattes dos docentes na proposta. Na submissão desta na plataforma sucupira, estes dados podem ser preenchidos automaticamente em tela específica '**Produção Bibliográfica, Artística e Técnica**' através do link plataforma lattes.

3.8 – Regimento interno do curso, com as principais normas de funcionamento do curso

3.9 – Propostas apresentadas a CAPES em 2016 e não recomendadas poderão ser submetidas a presente chamada interna, desde que atendidas as exigências do parecer da CAPES, quando encaminhadas anteriormente, e mantida (as) a(s) área(as) de concentração e linha(s) de pesquisa. Caso o prazo da presente chamada tenha expirado, quando da divulgação do parecer da CAPES de não recomendação da proposta, o proponente deverá encaminhar Carta de Esclarecimento à Coordenação de Pós Graduação, que avaliará a situação e poderá estabelecer um prazo especial para o cumprimento das exigências desta Chamada.

4 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas juntamente com o regimento interno do programa serão submetidas pelo proponente/coordenador via memorando, incluindo a carta de anuência de todos os docentes do quadro permanente apresentados na proposta.

O formato da proposta deve seguir obrigatoriamente o documento APCN- Apresentação de Propostas para Cursos Novos – Manual do Usuário – Manual de Preenchimento Sucupira.

As propostas que não obedecerem aos itens desta chamada interna não serão encaminhadas para avaliação.

5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas encaminhadas à PRPGI serão avaliadas por uma Comissão composta por membros do Comitê de Pós-Graduação ou comissão instituída, inicialmente, e posteriormente por consultores ad hoc.

4.2 - A Comissão emitirá um parecer e sugestões referentes à viabilidade de cada proposta e sua potencialidade de aprovação. O parecer será encaminhado ao proponente/coordenador da proposta pela PRPGI, a fim de, uma vez pertinente, proceder a adequação aos padrões

solicitados no parecer. Posteriormente, as propostas recomendadas serão enviadas para o consultor ad hoc da área de conhecimento da proposta para avaliação final.

4.3 - Na avaliação da proposta, serão observados os seguintes itens:

- a) adequação da proposta aos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular;
- b) articulação adequada entre a demanda regional pelo curso proposto, linhas de pesquisa e perfil do corpo docente;
- c) condições de infraestrutura descritas na proposta que permitam dar suporte às atividades de ensino e pesquisa do curso proposto;
- d) número adequado de docentes permanentes que assegure a capacidade de sustentação das atividades de ensino e orientação;
- e) núcleo de docentes permanentes composto por pesquisadores com maturidade científica, demonstrada pela produção científica dos últimos 3 anos adequada aos parâmetros exigidos pelo documento de área da CAPES;
- f) núcleo de docentes permanentes com projetos de pesquisa aprovados ou não por agência de fomento.

6 CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Data limite para entrega na PRPGI da proposta APCN impressa (2 vias)	30 de Junho
Avaliação da proposta pela Comissão	Julho
Reuniões da Comissão com os proponentes/coordenadores das propostas e equipe de elaboração da proposta	Agosto
Retorno das propostas com as sugestões da Comissão incluídas	21 de Agosto
Contato com consultores ad hoc	Agosto
Reavaliação das propostas pela Comissão	Setembro
Avaliação por consultores ad hoc da área da APCN	Setembro
Divulgação das propostas recomendadas	11 de Setembro
Preenchimento da proposta APCN, online, na Plataforma Sucupira	12 de setembro a 20 de Outubro
Envio da proposta APCN à CAPES	Até 20 de Outubro



7 DISPOSIÇÕES FINAIS

De acordo com as instruções da CAPES, a apresentação de propostas de cursos novos é disciplinada pela Portaria CAPES nº193 de 04/10/2011.

Em caso da aprovação da proposta neste Edital, informamos que os seguintes documentos e informações serão exigidos pela CAPES para avaliação de propostas e, portanto, serão necessários para a formalização de pedidos de autorização ou de reconhecimento de mestrados, quando submetidos à CAPES:

- a) Proposta do curso, a ser apresentada e enviada exclusivamente por via eletrônica pelo Aplicativo para Propostas de Cursos Novos-APCN;
- b) Regulamento do Curso;
- c) Comprovante de aprovação, pelo colegiado competente da IES, da direção do curso;
- d) Documento de cessão, por parte da IES de origem, caso algum docente da proposta não pertença ao IFMA;
- e) Documento assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou autoridade equivalente, expressando o comprometimento formal com a proposta de curso novo;
- f) Documento de Empresas e/ou Órgãos demonstrando a demanda pelo curso, em caso de ser mestrado profissional;
- g) Endereços dos currículos modelo Lattes atualizados de todos os docentes da proposta cujos nomes devem constar completos, sem abreviatura.

Dúvidas: posgraduacao.prpgi@ifma.edu.br ou pelo Telefone: (98) 3215-1794.

São Luís - MA, 03 de março de 2017.

Profa. Dra. Natilene Mesquita Brito
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Instituto Federal do Maranhão